



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2116 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 150.000,00.

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia crédito especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme dotações abaixo especificadas:

Fonte de Recurso 5.370		
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	R\$
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL:		150.000,00

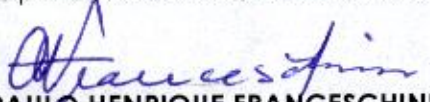
Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação.

Fonte de Recurso 5.300		
10.301.9007.2035	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	R\$
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL:		150.000,00

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 20 de setembro de 2023.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-000
Tel: (19) 3566 – 9090
www.analandia.sp.gov.br

Sanções e promulgo.
Torna-se Lei Municipal
sob o n.º

22/09/2023



Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal